



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 606 / 2013



Súmula: Requiero ao Governo Municipal a informação se há estudo para elaboração de uma nova Lei com o mesmo teor da Lei nº 2.056 de 21 de fevereiro de 2011 no qual se altere o prazo para tempo indeterminado.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado o Governo Municipal informação se há estudo para elaboração de uma nova com mesmo teor da Lei nº 2.056 de 21 de fevereiro de 2011, autorizando a regularização de desdobros e/ou fracionamentos de imóveis já consolidados por tempo indeterminado.

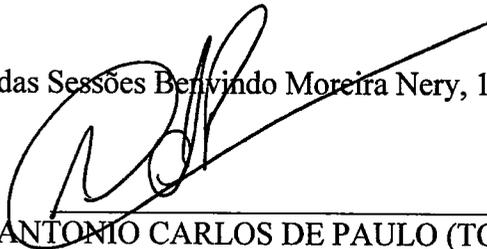
Justificativa

Senhor Presidente:-
Senhoras e Senhores Vereadores:-

Venho por meio desta solicitar ao governo municipal e ao órgão competente neste município que avalie com urgência a possibilidade de rever o referente prazo por tempo indeterminado cujo assunto abordado e o desdobro de imóveis, procurando estender os benefícios dados pela Lei nº 2056 de 21 de fevereiro de 2011. Haja vista que ainda há muitos proprietários de imóveis de nosso município que, mesmo com a referida prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2012, não conseguiram fazer o desdobro de seus imóveis.

Em reunião com um grande número de proprietários, cujos imóveis estão pendentes de desdobro, foi solicitado a este vereador providências quanto a uma possível prorrogação por tempo indeterminado e alteração nos incisos VI e IX do Art. 4º da lei municipal 1927 de 22 julho 2008, para a realização do desdobro no ato da comprovação de aquisição do lote sem a necessidade de comprovar área construída de ambos os lados e ou certidões das concessionárias AES E SABESP. Minha intenção é senão procurar formas de possibilitar que estes proprietários de imóveis possam, nesta segunda oportunidade, tornar seus bens imóveis regularizados e dentro da lei municipal.

Sala das Sessões Benvenuto Moreira Nery, 19 de Setembro de 2013.


ANTONIO CARLOS DE PAULO (TONI DA GENTE)
VEREADOR (PSC)